



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a aquisição emergencial de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA, visando a manutenção da infraestrutura municipal.

A necessidade da contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, nos entendimentos do **TCM/PA e TCU**, além das doutrinas de **Ronny Charles, Ricardo Ribas, Leonardo Mota, Jacoby, Matheus Carvalho e Evaldo Ramos**. A urgência da aquisição está amparada no **Decreto Municipal nº 69/2025**, que declarou **Situação de Emergência Pública Financeira**, conforme disposto no **art. 1º e no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21**.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura municipal de Mojuí dos Campos apresenta deficiências decorrentes da insuficiência de materiais essenciais para manutenção e ampliação dos serviços. A precariedade dessas estruturas compromete a segurança da população e a qualidade dos serviços públicos, podendo resultar em **responsabilidade administrativa ao gestor municipal** por omissão na prestação do serviço público essencial.

A urgência desta contratação está vinculada à declaração de **emergência pública financeira**, conforme Decreto nº 69/2025, permitindo que a aquisição seja realizada com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento de situação emergencial ou calamitosa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais adquiridos devem atender aos seguintes requisitos:

- **Qualidade e conformidade técnica:** Certificação conforme normas da **ABNT** e compatibilidade com as estruturas existentes.
- **Eficiência operacional:** Materiais elétricos e hidráulicos devem garantir segurança e durabilidade.
- **Rapidez na entrega:** Prazo reduzido para fornecimento, garantindo a resolução rápida das falhas identificadas.
- **Economicidade:** Atendimento ao princípio da vantajosidade, com base em pesquisa de mercado e preços referenciais de aquisições anteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

A dispensa de licitação se justifica pela **necessidade urgente** de reposição dos materiais, garantindo a manutenção e expansão dos serviços públicos essenciais no menor tempo possível, conforme autorização legal prevista no **art. 75, VIII, da Lei 14.133/21**.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Licitação convencional (Concorrência ou Pregão Eletrônico) – Descartada** devido ao tempo excessivo para conclusão do certame.
2. **Adesão a ata de registro de preços – Descartada** devido à indisponibilidade de itens compatíveis.
3. **Contratação direta via dispensa emergencial – Escolhida** como a melhor alternativa para garantir rapidez, conformidade legal e atendimento imediato da demanda.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi realizada com base em:

- Pesquisa de mercado junto a fornecedores do setor.
- Preços referenciais de contratações anteriores de administrações municipais vizinhas.

A pesquisa seguiu as orientações do **art. 23 da Lei 14.133/21**, garantindo parâmetros de mercado confiáveis e economicidade para a Administração Pública.

6. RISCOS ENVOLVIDOS

Os principais riscos identificados e suas medidas mitigadoras são:

- **Atraso na entrega dos materiais:** Exigir prazos reduzidos e penalizações contratuais.
- **Fornecimento de materiais de baixa qualidade:** Definição de requisitos técnicos mínimos e exigência de certificação.
- **Sobrepçoço ou superfaturamento:** Pesquisa de preços ampla e fiscalização do contrato.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição está amparada pela **Lei 14.133/2021**, notadamente:

- **Art. 75, VIII** – Autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços necessários ao enfrentamento de emergência.
- **Art. 6º, XX** – Determina a necessidade de estudo técnico preliminar para contratação.
- **Art. 11** – Princípios da eficácia, economicidade e vantajosidade.

A contratação também se respalda no **Decreto Municipal nº 69/2025**, que reconhece a **situação de emergência financeira** no município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**

8. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

A presente dispensa de licitação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição de materiais de iluminação pública para manutenção e ampliação da rede municipal. A urgência decorre da Situação de Emergência Pública Financeira declarada pelo Decreto Municipal nº 69/2025, que compromete a continuidade dos serviços essenciais à população.

Ressalta-se que, no âmbito do Município de Mojuí dos Campos/PA, não há estrutura organizacional que possibilite a segregação plena de funções, sendo as atividades administrativas acumuladas por servidores que desempenham múltiplas atribuições. Diante dessa realidade, a execução da contratação por meio do rito licitatório convencional poderia acarretar riscos à prestação do serviço público essencial, dada a impossibilidade de cumprimento tempestivo dos trâmites formais sem prejuízo à continuidade dos serviços de iluminação pública.

Dessa forma, a presente contratação emergencial se justifica pela necessidade imperiosa de assegurar a manutenção da rede de iluminação pública municipal, garantindo a segurança e bem-estar da população, sem comprometer o funcionamento da administração pública diante das limitações estruturais existentes.

9. CONCLUSÃO

Diante da urgência, da fundamentação legal e da necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, a contratação por dispensa de licitação é a solução mais adequada, garantindo celeridade, economicidade e segurança jurídica.

Mojuí dos Campos/PA, 11 de fevereiro de 2025

ELAINE CRISTINA
COSTA
COELHO:8445277
3249

Assinado de forma digital por ELAINE
CRISTINA COSTA COELHO:84452773249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI
Multipla v5, ou=3776789000171,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ELAINE CRISTINA COSTA
COELHO:84452773249
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20432

ELAÍNE CRISTINA COSTA COELHO
Chefe Financeiro II
Decreto nº047/2025

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

ANTONIO
WELLITON SENA DA
SILVA:16329201234

Assinado de forma digital por
ANTONIO WELLITON SENA DA
SILVA:16329201234
Dados: 2025.03.20 17:58:26
-03'00"

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº008/2025